

PROJETO DE LEI Nº 2354/2013

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, USO, ARMAZENAMENTO E REPARO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COMO ESFIGMOMANÔMETROS E TERMÔMETROS CONTENDO MERCÚRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): Deputado ASPASIA CAMARGO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica proibida no estado do Rio de Janeiro a fabricação, uso, comercialização, utilização, armazenamento e reparo de instrumentos contendo mercúrio, tais como esfigmomanômetros (aparelhos de pressão) e termômetros.

Artigo. 2º. Os instrumentos de medição com mercúrio, retirados de uso, deverão ser destinados à reciclagem em empresa ou aterros públicos ou privados, legalmente constituída, licenciada por órgão competente e inscrita no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, ficando proibido o repasse para outros estabelecimentos ou para qualquer uso.

Artigo. 3º. O descumprimento acarretará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 200 a 2000 UFIR-RJ, a ser regulamentada pelo órgão fiscalizador através de decreto;
- III) No caso de reincidência, o valor da multa aplicada será em dobro;
- IV) Na terceira reincidência da infração será suspenso o alvará de funcionamento e
- V) Na quarta reincidência, será cassado o alvará de funcionamento.

Artigo. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 08 de agosto de 2013.

Deputada **ASPÁSIA CAMARGO**

JUSTIFICATIVA

O mercúrio é um metal que ocorre naturalmente no meio ambiente e existe em uma variedade de formas. Por ter baixo ponto de fusão (-38,87°C) apresenta-se como um metal líquido branco-prateado em temperatura ambiente, recebendo a denominação de mercúrio 'elementar' ou 'metálico' - Hg ou Hg0.

Esse metal não faz parte da constituição normal do organismo dos seres vivos e não desempenha funções nutricionais ou bioquímicas.

Independente da forma que se apresenta, quando o mercúrio é absorvido de forma continuada, ainda que em baixas concentrações, representa um grave risco para os seres vivos em geral.

O mercúrio possui efeito cumulativo, portanto causa perturbação crônica e progressiva das funções metabólicas e celulares dos indivíduos a ele exposto.

Importante mencionar que o uso de materiais que possuem o mercúrio constitui uma preocupação a nível mundial, tanto que mais de 140 representantes de Estado e de Governo reunidos em um fórum do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) das Nações Unidas, em Genebra, na Suíça, aprovaram no dia 19/01/2013 a Convenção de Minamata sobre Mercúrio.

O acordo estabelece o controle e a redução de uma gama de produtos, processos e indústrias onde o mercúrio é utilizado. O acordo também deve banir, até 2020, a produção, exportação e importação de produtos que contêm mercúrio, incluindo a maioria das baterias, certos tipos de lâmpadas fluorescentes compactas (LFC), além de alguns sabonetes e cosméticos. Certos aparelhos não eletrônicos como termômetros e aparelhos de pressão arterial também estão incluídos entre aqueles que devem ser eliminados progressivamente até 2020 (fonte: <http://www.onu.org.br/apos-quatro-anos-tratado-da-onu-para-combater-os-efeitos-do-mercurio-e-aprovado/>)

A presente proposição constitui um primeiro passo em relação aos instrumentos de medição e correlatos e é análoga ao Projeto de Lei n.º 769/2011 apresentada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que foi pioneiro no trato do assunto.